
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.655, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Homologa o Decreto nº 356/2005-GP, de 19 de abril de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que prorroga a “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 6º do Decreto Municipal nº 323, de 21 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que declarou “situação de emergência” no Município, fixou vigência para aquele ato por 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação até complementar o total de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que o Decreto nº 356/2005-GP, de 19 de abril de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, prorroga a “situação de emergência” em áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto nº 323, de 21 de março de 2005;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar a mencionada “situação de emergência”, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 356/2005-GP, de 19 de abril de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que prorroga “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

DECRETO MUNICIPAL Nº 356/2005 – GP

Prorroga a situação de emergência, nas áreas do Município de Marabá, atingidas pela enchente dos rios Tocantins e Itacaiúnas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que vários bairros da área urbana do Município de Marabá ainda continuam afetados pelas cheias dos rios Tocantins e Itacaiúnas;

CONSIDERANDO que ainda existem famílias em abrigos oficiais e que necessitam de assistência médica e social continuada;

CONSIDERANDO que embora tenha havido baixa do nível da água dos rios, as residências atingidas ainda apresentam condições de salubridade, necessitando de trabalhos de recuperação e higienização;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência da OPERAÇÃO ENCHENTES/2005 prevê ações da Defesa Civil até o mês de junho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a “Situação de Emergência” declarada através do Decreto nº 323, de 21 de março de 2005, nos termos do artigo 6º do referido Decreto.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos legais do Decreto Municipal nº 323/2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de abril de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, em 19 de Abril de 2005. aos vinte e um do mês de março do ano de dois mil e cinco.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DOE Nº 30.460, de 17/06/2005.